



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 209 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985.

Autoriza o Poder Executivo a fazer cessação de terreno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU decreta e sanciona a seguinte Lei:

Artº. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a cessão de terreno, localizado no 3º Distrito deste Município, na localidade de São José de Boa Noite.

Artº. 2º- Destina-se a área citada, à implantação de uma unidade Escolar.

Artº. 3º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 1985.

RUY COELHO GOMES

Prefeito Municipal